



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 1.914/08

“Termo de Repasse de Recursos Municipais”

*“Termo de Repasse de Recursos Municipais a
Liga Botucatuense de Futsal”*

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei nº 4.877, de 19 de fevereiro de 2008, e a **Liga Botucatuense de Futsal**, CNPJ 04.108.889/0001-86, sediada nesta cidade de Botucatu/SP, na Rua Dr. Cardoso de Almeida nº 2.525, doravante denominada simplesmente LIGA, representada pelo seu Presidente, Sr. **Antonio Donizeti Marino**, portador do RG nº 17.791.614 e do CPF/MF 086.151.088-70, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Responsabilidade, de acordo com o Processo Administrativo nº 1.914/08, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a transferência de recursos financeiros, oriundos da Secretaria Municipal de Esportes à LIGA, para custear despesas de participações em campeonatos regionais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do MUNICÍPIO, através de sua Secretaria Municipal de Esportes:

- a) transferir o recurso financeiro para a LIGA em 09 (nove) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) e as demais no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) mensais;
- b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes a execução do objeto pactuado, em consonância com as legislações vigentes.

2.2 São obrigações da ENTIDADE:

- a) organizar escolinhas de futebol de salão em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação, de Esportes e de Assistência Social, promovendo projetos sociais coordenados pelo MUNICÍPIO, com 6 (seis) horas/aulas semanais a serem desenvolvidos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, a saber:
 - - Escola Municipal de Ensino Fundamental Nair Amaral;
 - - Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes Sardenberg;
 - - Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Tácito Virgínio dos Santos;
 - - Escola Municipal de Ensino Fundamental João Maria Araújo Júnior;
 - - Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Carlos Aranha Pacheco;
 - - Escola Municipal de Ensino Fundamental Angelino de Oliveira;
 - - Escola Municipal de Ensino Fundamental Rafael de Moura Campos;
 - - Escola Municipal de Ensino Fundamental Antenor Sena;
 - - Escola Municipal de Ensino Fundamental José Antonio Sartori;
 - - Escola Municipal de Ensino Fundamental Raul Torres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 1.914/08

- b) disponibilizar para o MUNICÍPIO escolinhas de futebol masculino, inicialmente para até 200 (duzentas) crianças, no Estádio Municipal, fornecendo professores e monitores, com aulas gratuitas a todas as alunas, ministradas aos sábados;
- c) assegurar à Secretaria Municipal de Esportes as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação;
- d) representar a cidade de Botucatu nos campeonatos de futebol;
- e) promover festividades de futebol masculino nos bairros, com a presença dos atletas de sua equipe;
- f) utilizar logomarca do MUNICÍPIO nas camisas oficiais, de treino e de passeio (costas), bem como em todo o material de divulgação produzido (cartazes para divulgação dos jogos, banners, etc);
- g) prestar contas nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a cada 90 (noventa) dias, do recurso repassado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS

3.1 O valor total estimado do presente Termo é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 Este Termo terá a vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2008**, improrrogável.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Termo.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 22 de março de 2008.

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Antonio Donizeti Marino
Liga Botucatuense de Futsal

Testemunhas:

1ª

Nivaldo Souza Costa
Secretária Municipal Esportes

2ª

Titimias